



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ  
*Gabinete do Prefeito*

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir através de Alienação, para a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA a Rede Elétrica de sua propriedade”.

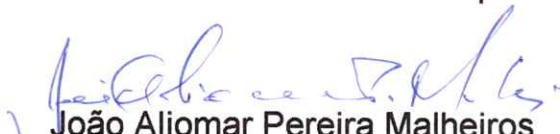
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Caculé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, através de alienação sob a forma de DOAÇÃO, para incorporação ao seu patrimônio, as redes elétricas dos povoados do Amargoso, Baraúna, Lagoa do Burro e Caldeirão, de propriedade do Município, discriminadas no anexo 01.

Art. 2º Fica a Concessionária, a partir da Incorporação das redes elétricas dos povoados do Amargoso, Baraúna, Lagoa do Burro e Caldeirão ao seu sistema, responsável pelos serviços de operação e manutenção, na forma da legislação específica do setor elétrico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 21 de novembro de 2002.

  
João Aliomar Pereira Malheiros  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**  
*Gabinete do Prefeito*

**ANEXO – I**  
**MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**  
**DADOS DA REDE ELÉTRICA**

**Povoado do Amargoso**

Extensão de rede elétrica de alta tensão - 40 m.

Trafo: 30 KVA

Série: 8506516

**Povoado de Baraúna**

Extensão de rede elétrica de alta tensão - 40 m.

Trafo: 15 KVA

Série: 06837

**Povoado da Lagoa do Burro**

Extensão de rede elétrica de alta tensão - 700 m.

Trafo: 15 KVA

Série: 9060878

**Povoado de Caldeirão**

Trafo: 15 KVA

Série: BA -1676A004-A

*J. A. L.*